

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO
Constituída pela Resolução ANA nº 50, de 28 de fevereiro de 2011.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO - EXERCÍCIO 2010
CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA

1. O Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, através de sua Resolução nº 114, de 10 de junho de 2010, delegou competência à Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo (ENTIDADE DELEGATÁRIA) para o exercício de funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco até 31 de dezembro de 2015, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

II – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

2. O Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, celebrado em 30 de junho de 2010, entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a ENTIDADE DELEGATÁRIA, com a interveniência do Comitê da Bacia do Rio São Francisco - CBHSF, para o exercício de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido no Anexo I deste Contrato de Gestão, compreendendo metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

III – IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

3. A ENTIDADE DELEGATÁRIA, em 28 de janeiro de 2011, apresentou o 1º RELATÓRIO DE GESTÃO SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO - exercício 2010, compreendendo o período de aferição entre 1º de julho e 31 de dezembro de 2010, cuja composição atende ao previsto no Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão, regulamentado pela Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006.

IV – IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4. A Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, constituída pela Resolução ANA nº 50, de 28 de fevereiro de 2011, é composta pelos servidores identificados nessa Resolução.

V - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

5.1. INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

5.1.1. Critério de Avaliação 1A – Conteúdo disponibilizado e atualizado

5.1.1.1. ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou parcialmente a meta proposta.
- COMENTÁRIO 1: em relação ao item 9 do indicador 1A (“LEGISLAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS”), no período de apuração foram constatadas a ausência das seguintes legislações básicas: Lei 9984/00 (criação da Agência Nacional de Água), Lei 10.881/04 (Dispõe sobre contratos de gestão entre a ANA e entidades delegatárias), Resolução CNRH 114/2010 (Delega competência à Agb Peixe Vivo para exercer funções de Agências de Água), Resolução CNRH 91/2008 (Dispõe sobre procedimentos gerais para o enquadramento), Resolução CNRH 108/2010 (Aprova os valores e mecanismos para cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco) e Resolução CNRH 113/2010 (Aprova os parâmetros para usos de pouca expressão na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco);
- COMENTÁRIO 2: o conceito adotado para “conteúdo disponibilizado” não se refere apenas a inserir um arquivo no website, mas inclui o acesso para o mesmo, através de um website organizado de forma lógica e passível de ser encontrado com facilidade pelo usuário. Nesse sentido, sugerimos que o website do comitê seja reestruturado de modo a facilitar a busca de dados e informações pelos usuários em geral; e
- COMENTÁRIO 3: ainda em relação ao website do comitê, não foram encontrados links deste website remetendo-o para o website da sua Entidade Delegatária - ED, aspecto este que poderia minimizar, pelo menos em parte, as ausências e fragilidades anteriormente mencionadas;
- COMENTÁRIO 4: como o Contrato de Gestão - CG preconiza que os dados sejam atualizados trimestralmente, consideramos importante que esse procedimento seja atestado através de relatórios complementares específicos e sucintos no formato PDF, disponibilizados no website do comitê ou da agência através de link (URL). Não sendo necessário apresentar esses documentos complementares na forma impressa.

5.1.2. Critério de Avaliação 1B – Consultas às páginas eletrônicas

5.1.2.1. ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou parcialmente a meta proposta.
- COMENTÁRIO 1: conforme descrito no relatório sobre a execução do Contrato de Gestão elaborado pela ED, a média mensal de acessos considerando os sites do comitê e da ED alcançaram 2.815 pessoas, atingindo 70% da meta prevista;
- COMENTÁRIO 2: no relatório de prestação de contas não ficou claro que os acessos às páginas web referem-se ao “número médio mensal de consultas aferidas no período da avaliação para **acessos únicos diários**”, conforme preconiza o CG. Nesse sentido, solicitamos que esse critério de apuração dos acessos seja o utilizado quando da aferição dos resultados alcançados;
- tendo em vista aproximar os procedimentos de apuração para o presente critério de avaliação entre todos os Contratos de Gestão (CG), sugerimos que a ED ateste os resultados alcançados através de relatórios complementares específicos e sucintos, totalizando o conjunto de acessos mensais, totais e médio (comitê e ED). Sugerimos que quando da apresentação desse relatório complementar relativo aos acessos, o mesmo seja disponibilizado através de link específico (formato URL) para o site do comitê ou da ED apenas em formato PDF não necessitando imprimí-lo.

5.2. Indicador 2 – Planejamento e Gestão

5.2.1. Critério de Avaliação 2A – Publicação sobre a situação da bacia

5.2.1.1 ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta proposta.

5.2.2. Critério de Avaliação 2B – Relatório com subsídios para ações de regulação na bacia

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta proposta.
- COMENTÁRIO 1: neste primeiro relatório foram fornecidos subsídios iniciais, tanto para o aprimoramento da outorga quanto da cobrança. Entretanto, sugerimos que em futuros relatórios esses subsídios sejam apresentados de forma mais profunda de modo a orientar com maior objetividade e especificidade ações efetivas por parte dos órgãos gestores e licenciadores, independentemente do domínio das águas;

- **COMENTÁRIO 2:** como sugestão para os signatários, a CAVCG considera que seria oportuno que este relatório continue a ser elaborado, porém a cada 4 (quatro) anos; podendo assim fornecer subsídios mais aprofundadas sobre o tema. E, por outro lado, os órgãos gestores/licenciadores teriam mais tempo para harmonizar e implementar as proposições da ED.

5.3. Indicador 3 – Cobrança pelo Uso da Água

5.3.1. Critério de Avaliação 3A – Valor desembolsado sobre o valor repassado pela ANA (VD/VR)

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta proposta.
- **COMENTÁRIO:** com a finalidade de melhor apurar os resultados alcançados, recomenda-se que ED disponibilize um link específico (formato URL) com o histórico dos recursos repassados (cobrança, rendimentos, saldo anterior e total) e desembolsados (investimentos, valores licitados, gastos com gestão, com custeio e total), organizados ano-a-ano.

5.3.2. Critério de Avaliação 3B – Recursos das contrapartidas alavancados sobre recursos da cobrança investidos (%)

ANÁLISE DA COMISSÃO

- Este critério de avaliação não se aplica para o exercício 2010.

5.3.3. Critério de Avaliação 3C – Agilidade na contratação das ações previstas no Plano de Aplicação

ANÁLISE DA COMISSÃO

- Este critério de avaliação não se aplica para o exercício 2010.
- Embora esse critério não se aplique para a presente avaliação, o mesmo entrará em vigor a partir do exercício 2011. Nesse sentido, como a dinâmica de desembolso entre cada modalidade (estrutural, planejamento e gestão) pode ser bastante diferenciada, sugerimos que os signatários avaliem se não seria mais apropriado separar cada modalidade em sub-indicadores distintos em função dos prazos para a contratação das ações.

5.4 Indicador 4 – Gerenciamento Interno

5.4.1 Critério de Avaliação 4A – Pontualidade no cumprimento das obrigações contratuais

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta proposta.

5.5. Indicador 5 – Reconhecimento Social

5.5.1. Critério de Avaliação 5A – Avaliação do desempenho institucional da AGB Peixe Vivo pelos membros do CBHSF

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta proposta;
- COMENTÁRIO 1: em função das sugestões dos ‘entrevistados’, apresentadas pela ED através da cópia dos questionários de avaliação, sugerimos que a CACG revise a metodologia do questionário levando em consideração as recomendações do comitê e da ED;
- COMENTÁRIO 2: propõe-se à CACG e aos demais signatários do CG que examinem a pertinência de expandir a aferição do presente indicador (Reconhecimento Social). Isso se justifica uma vez que o “reconhecimento social” até aqui empregado – e muito pertinente - refere-se apenas ao da ED em relação ao comitê. O que se propõe, no caso, é também o reconhecimento do sistema de gestão da bacia (incluindo comitê, ED e órgãos gestores/licenciadores) pela sociedade em geral;
- COMENTÁRIO 3: em função da complexidade para a concepção e implementação da proposição anterior, sugere-se que a CACG, em conjunto com a ED e o comitê estudem a viabilidade de desenvolver a referida metodologia, considerando inclusive os custos envolvidos nesse processo para a bacia do rio São Francisco.

VI – RESULTADO DA AVALIAÇÃO

6. As notas apuradas com base nos indicadores e respectivos critérios de avaliação do Programa de Trabalho estão registradas na planilha de cálculo abaixo.

NOTA DOS INDICADORES DO CONTRATO DE GESTÃO - AGB PEIXE VIVO							
INDICADOR	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (sub-indicador)	Avaliação do Relatório - Ano de Referência 2010					
		NOTA	PESO	NOTA FINAL	PESO (indicador)	CONCEITO	NOTA GERAL
1. DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A – Conteúdo disponibilizado e atualizado	6,0	4	6,6	2	BOM	9,1
	1C - Consultas às páginas eletrônicas	7,0	6				
2. PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A - Publicação sobre a situação da gestão na bacia	10,0	3	8,4	4	BOM	
	2B - Relatório com subsídios para ações de regulação na bacia	6,0	2				
3. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A – Valor desembolsado sobre o valor transferido pela ANA	10,0	4	10,0	5	ÓTIMO	
	3B – Recursos das contrapartidas avançados com recursos da cobrança	NÃO SE APLICA	3				
	3C – Agilidade na contratação das ações previstas no Plano de Aplicação	NÃO SE APLICA	3				
4. GERENCIAMENTO INTERNO	4A – Pontualidade no cumprimento das obrigações contratuais	10,0	10	10,0	1	ÓTIMO	
5. RECONHECIMENTO SOCIAL	5A – Avaliação do desempenho institucional da AGB Peixe Vivo pelos membros do CBHSF	10,0	10	10,0	3	ÓTIMO	

VII – RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1 Com o objetivo de facilitar e agilizar a apuração dos resultados, por ocasião dos próximos relatórios relativos à execução do Contrato de Gestão, recomendamos que:

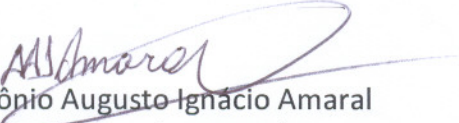
- o relatório sobre a execução do Contrato de Gestão seja apresentado em um único volume impresso. E, além desse, um volume impresso da “Publicação sobre a situação da bacia do rio São Francisco” – sub-indicador 2A e do “Relatório com subsídios para ações de regulação na bacia do rio São Francisco” – sub-indicador 2B; e
- as informações, documentos ou relatórios complementares comprobatórios quanto ao alcance das metas sejam disponibilizados apenas através do website do comitê ou da ED, não havendo a necessidade de imprimi-los. Adicionalmente, pede-se que no relatório sobre a execução do Contrato de Gestão sejam apresentados no formato URL os links específicos para o acesso direto aos referidos documentos, informações ou relatórios complementares.

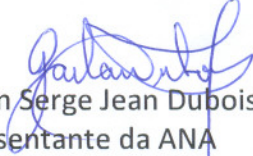
7.2 Esta comissão enfatiza a necessidade dos signatários buscarem continuamente a inclusão no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão de indicadores finalísticos ao processo de gestão de recursos hídricos, bem como de metas desafiadoras.

VIII – CONCLUSÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO

8. Em face da presente avaliação e dos critérios emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, esta Comissão conclui que a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo -AGB Peixe Vivo – ENTIDADE DELEGATÁRIA, no exercício de funções de Agencia de Água da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, cumpriu com conceito 'Ótimo' o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2011.


Antônio Augusto Ignácio Amaral
Representante da SEGES/MPog


Gaetan Serge Jean Dubois
Representante da ANA


Osman Fernandes da Silva
Representante da ANA
Coordenador da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão